ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza e desinfecção de nível hospitalar (detergente líquido umectante, detergente aditivo alcalino, alvejante/desinfetante líquido a base de peróxido de hidrogênio e ácido peracético, neutralizante químico líquido e amaciante líquido) destinados ao processamento do enxoval hospitalar na lavanderia do Pronto Atendimento Municipal (PAM), com garantia de assistência técnica e manutenção preventiva/corretiva do sistema automatizado de dosagem de 5 (cinco) canais sem ônus adicional para o Município.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público (Lei nº 14.133/2021), justifica-se a aquisição de saneantes de nível hospitalar (detergente umectante, aditivo alcalino, alvejante/desinfetante a base de peróxido de hidrogênio e ácido peracético, neutralizante químico e amaciante) destinados ao processamento do enxoval hospitalar na lavanderia do Pronto Atendimento Municipal (PAM) de Imbituva.

A lavagem e desinfecção de roupas é atividade crítica para barrar contaminações biológicas cruzadas e garantir a biossegurança de pacientes e profissionais. Devido à alta circulação de microrganismos na unidade, o ciclo de higienização exige produtos registrados na ANVISA (conforme RDC 06/2012, RDC 14/2007 e RDC 47/2013), com eficácia comprovada contra patógenos como *Staphylococcus aureus*, *Salmonella choleraesuis* e *Pseudomonas aeruginosa*, atuando na remoção de sujidades pesadas e na neutralização de resíduos químicos.

Os itens possuem formulações concentradas compatíveis com o sistema dosador automático de 5 canais instalado na unidade, padronizando o processo, reduzindo desperdícios e garantindo a segurança ocupacional. O fornecimento engloba também a manutenção e calibração sem custo adicional dos dosadores pela contratada, com atendimento a chamados em até 24 horas.

O quantitativo projetado de 100 litros por produto (2 galões de 50L) fundamenta-se no histórico assistencial de 2025 (22.737,00 kg de roupa/ano), acrescido do Estoque de Segurança Dinâmico (ES) com 95% de confiança e Coeficiente de Consumo Técnico de 11,78 ml/kg.

A aquisição via Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021) é imprescindível para evitar o colapso no processamento de roupas, prevenir o desabastecimento de leitos, afastar riscos sanitários de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) e manter o fluxo assistencial do PAM ininterrupto.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Não se aplica, pois o Município não possui Plano de Contratações Anual e de acordo com Art. 18 § 2º, que elenca as obrigatoriedades de elementos do ETP, o inciso II do § 1º (Demonstração de Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual), não consta como item obrigatório para elaboração do ETP.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

3.1. Memória de Cálculo e Dimensionamento dos Quantitativos

Item	Produto / Descrição Técnica	Unidade de Medida Comercial	Quantidade Comercial	Volume Total Convertido (L)
1	Detergente Líquido Umectante Concentrado	Galão 50L	**2 Galões**	100 Litros
2	Detergente Aditivo Alcalino Concentrado	Galão 50L	**2 Galões**	100 Litros
3	Alvejante/Desinfetante Líquido (Peróxido/Peracético)	Galão 50L	**2 Galões**	100 Litros
4	Neutralizante Químico Líquido Concentrado	Galão 50L	**2 Galões**	100 Litros
5	Amaciante Líquido Catiônico Concentrado	Galão 50L	**2 Galões**	100 Litros

Nota Metodológica de Dimensionamento: O quantitativo total de 100 Litros por item (composto por 2 galões de 50L cada) apoia-se no histórico assistencial do PAM/2025 (22.737,00 kg de roupa/ano), acrescido do Estoque de Segurança Dinâmico (ES - 95% de confiança, Z = 1,65) e Coeficiente de Consumo Técnico (CCT) de 11,78 ml/kg. Para fins de empenhamento e entrega, a unidade estipulada é o Galão de 50 Litros, garantindo a integridade da rotulagem e a notificação sanitária junto à ANVISA

3..2. Observações Técnicas Importantes

- **Assistência Técnica / Comodato sem Ônus:** O fornecimento dos saneantes vincula a contratada ao fornecimento, calibração e manutenção preventiva/corretiva dos dosadores automáticos de 5 canais da lavanderia do PAM, com atendimento em até 24 horas, sem custos adicionais ao Município.
- **Acondicionamento:** Embalagens concentradas de 50L com garantia de inviolabilidade, lote, validade e registro/notificação na ANVISA.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado analisou as soluções disponíveis para o atendimento da demanda formulada pelo Pronto Atendimento Municipal (PAM) da Secretaria Municipal de Saúde (Coordenador do Pronto Atendimento Municipal: Marcelo Marconato), visando à higienização, desinfecção e biossegurança do enxoval hospitalar com suporte técnico contínuo nos equipamentos dosadores.

4.1. Análise das Alternativas Avaliadas

- **Alternativa A – Produtos Comerciais Convencionais com Dosagem Manual:**
  - **Análise Técnica:** Utilização de sabões e detergentes comuns com adição manual por recipientes graduados. Apresenta elevado risco de erro humano na diluição, ausência de eficácia microbicida comprovada perante a ANVISA para o ambiente assistencial (*Staphylococcus aureus*, *Salmonella choleraesuis* e *Pseudomonas aeruginosa*) e aumento do desgaste das peças têxteis.
  - **Inviabilidade:** Incompatível com os requisitos das RDCs ANVISA nº 06/2012, nº 14/2007 e nº 47/2013, comprometendo o Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH).
- **Alternativa B – Fornecimento Exclusivo dos Insumos Químicos sem Assistência Técnica:**
  - **Análise Técnica:** Aquisição pontual dos saneantes de nível hospitalar, mantendo os dosadores de 5 canais sob responsabilidade de manutenção preventiva e corretiva do próprio Município.

- **Inviabilidade:** Desvantajosa para a Administração Pública, pois exigiria a abertura de contratos secundários para reparos, além do risco de paralisação da lavanderia por falhas nos equipamentos e demora no atendimento técnico.

- **Alternativa C – Aquisição de Saneantes Concentrados de Nível Hospitalar com Comodato e Manutenção do Sistema de Dosagem Automática (Solução Adotada):**
  - **Análise Técnica:** Fornecimento de produtos químicos concentrados de alta performance (detergente umectante, aditivo alcalino, alvejante/desinfetante a base de peróxido/ácido peracético, neutralizante e amaciante), acompanhado da obrigação contratual de disponibilização, calibração, manutenção preventiva/corretiva e reposição de peças dos dosadores de 5 canais sem custos adicionais, com atendimento em até 24 horas.
  - **Viabilidade:** Solução técnica e operacionalmente perfeita. Assegura a padronização estequiométrica das lavagens, preserva o enxoval, reduz riscos ocupacionais e garante a biossegurança dos pacientes no PAM.

4.2. Justificativa da Escolha da Solução e Adequação à Dispensa Direta

Optou-se pela Alternativa C, pois a vinculação do fornecimento dos saneantes à manutenção preventiva e corretiva sem ônus dos equipamentos dosadores é a única alternativa que atende integralmente às exigências sanitárias e operacionais do Pronto Atendimento Municipal (PAM).

O mercado fornecedor desse segmento é amplo e competitivo, dispondo de produtos padronizados pelos códigos CATMAT (624159, 453374, 485392, 233444 e 324652). Por se tratar de contratação de baixo valor com fornecimento parcelado sob demanda, o procedimento enquadra-se perfeitamente na hipótese de Dispensa de Licitação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conferindo celeridade, eficiência, economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais de saúde.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Metodologia de Apuração e Compatibilidade de Mercado

Em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e normativas regulamentares de pesquisa de preços, a estimativa do valor da contratação foi obtida mediante a combinação de pesquisa em sistemas oficiais públicos (*Painel de Preços / Compras.gov.br*) com cotações diretas efetuadas junto a fornecedores especializados do ramo.

- **Critério de Fixação do Preço de Referência:** Tendo em vista a especificidade do objeto — que exige o fornecimento de saneantes concentrados em embalagens industriais (galões de 50L) associado à obrigação de manutenção, regulagem e assistência técnica sem ônus nos dosadores automatizados do PAM —, adotou-se o **Menor Preço Encontrado entre as propostas comerciais válidas** obtidas no mercado fornecedor.
- **Balizamento com o Compras.gov.br e Justificativa de Divergência:** Os preços do portal público *Compras.gov.br* foram utilizados como parâmetro referencial de mercado. Contudo, registra-se que os valores cadastrados nos sistemas federais referem-se estritamente à aquisição isolada do insumo por litro/quilo, sem contemplar a estrutura de logística integrada, frete em galões de 50L e assistência técnica/comodato requeridos neste ETP. Especificamente quanto ao Item 3 (Alvejante Líquido), o valor de tabela do Compras.gov.br (R$ 20,45/L) revelou-se inexequível perante as propostas do mercado privado (menor oferta R$ 34,00/L) para entregas fracionadas com suporte técnico no local, razão pela qual prevaleceu a menor cotação comercial válida.
- **Conversão de Unidade:** Para fins de estrita comparabilidade e transparência metodológica, os valores propostos em Galões de 50 Litros pelas empresas foram convertidos para o equivalente unitário por Litro (R$/L).

5.2. Tabela de Consolidação dos Preços e Fornecedor de Menor Preço

Tabela 5.2.1 – Comparativo de Preços Unitários (Base R$/Litro)

Item	Descrição do Insumo	Compras.br (Média/L)	Midlab (R$/L)	Higisul (R$/L)	Allimp (R$/L)	Preço Ref. Adotado (R$/L)
1	Detergente Líquido Umectante	R$ 22,80 / L	**R$ 22,00 / L**	R$ 26,47 / L	R$ 29,78 / L	**R$ 22,00 / L**
2	Detergente Aditivo Alcalino	R$ 35,92 / L	**R$ 16,98 / L**	R$ 19,91 / L	R$ 22,46 / L	**R$ 16,98 / L**
3	Alvejante Líquido (Peróxido/Peracético)	R$ 20,45 / L	**R$ 34,00 / L**	R$ 37,90 / L	R$ 37,98 / L	**R$ 34,00 / L**

4	Neutralizante Químico Líquido	R$ 22,50 / L	**R$ 15,98 / L**	R$ 18,98 / L	R$ 17,90 / L	**R$ 15,98 / L**
5	Amaciante Líquido de Roupa	R$ 11,47 / L	**R$ 13,30 / L**	R$ 17,98 / L	R$ 14,98 / L	**R$ 13,30 /L**

Tabela 5.2.1 – Consolidação do Valor Total Estimado (Base Litro)

Item	Descrição do Insumo	Unidade Cotada	Preço Unit. Ref. (R$/L)	Valor do Galão (50L) (R$)	Qtd (Galões)	Valor Total (R$)	Fornecedor Menor Preço
1	Detergente Líquido Umectante	Litro / Galão	R$ 22,00	R$ 1.100,00	2	R$ 2.200,00	MIDLAB (Felimp)
2	Detergente Aditivo Alcalino	Litro / Galão	R$ 16,98	R$ 849,00	2	R$ 1.698,00	MIDLAB (Felimp)
3	Alvejante Líquido (Peróxido/Peracético)	Litro / Galão	R$ 34,00	R$ 1.700,00	2	R$ 3.400,00	MIDLAB (Felimp)
4	Neutralizante Químico Líquido	Litro / Galão	R$ 15,98	R$ 799,00	2	R$ 1.598,00	MIDLAB (Felimp)
5	Amaciante Líquido de Roupa	Litro / Galão	R$ 13,30	R$ 665,00	2	R$ 1.330,00	MIDLAB (Felimp)
TOTAL	**CONTRATAÇÃO GLOBAL**	—	—	—	**10 Galões**	**R$ 10.226,00**	**MIDLAB**

5.3. Justificativa de Vantajosidade Econômica

O valor total estimado para a contratação é de **R$ 10.226,00 (dez mil, duzentos e vinte e seis reais)**, enquadrando-se com folga no limite estabelecido para dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (atualizado pelos decretos de correção monetária vigentes).

A pesquisa de preços comprova a compatibilidade dos valores com o mercado e assegura a vantajosidade para a Administração Pública, ressaltando-se que a proposta vencedora incorpora, sem qualquer custo adicional para o Erário municipal, os serviços de assistência técnica contínua, calibração, regulagem e substituição preventiva/corretiva de peças no sistema automatizado de dosagem da lavanderia do PAM.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

6.1. Requisitos de Habilitação

6.1.1. Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e/ou suas respectivas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, que comprovem em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente contratação (fornecimento/comércio de produtos químicos, saneantes e materiais de limpeza).

6.1.2. Habilitação/Qualificação Técnico-Profissional e Sanitária

- **a) Licença Sanitária:** Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, para a atividade desenvolvida pela empresa: armazenamento, distribuição ou comercialização de materiais saneantes e produtos para saúde.
- **b) Autorização de Funcionamento (AFE):** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da empresa licitante, expedida pela ANVISA, em situação ativa, de acordo com os itens cotados. A exigência justifica-se no artigo 67, incisos IV e V, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o artigo 2º da Lei Federal nº 6.360/1976.
- **c) Responsabilidade Técnica:** Comprovação de que a empresa fabricante do produto dispõe de Responsável Técnico (CRQ/CRF) regularmente inscrito no Conselho Regional de sua classe, devidamente demonstrado por meio do Registro/Notificação do produto saneante expedido pela ANVISA.
    - **Observação:** As licitantes/proponentes que, por sua natureza comercial (distribuidoras/comerciantes de saneantes em embalagens originais e lacradas) ou por força de lei (Lei Federal nº 6.839/1980), estiverem dispensadas da apresentação de Responsável Técnico próprio ou de registro em Conselho de Classe, deverão apresentar **Declaração identificando a situação, citando os dispositivos legais pertinentes e comprovando o seu enquadramento na situação**.
- **d) Conformidade Sanitária (RDC ANVISA nº 47/2013):** As empresas, tanto fabricantes quanto distribuidoras, devem atender aos requisitos da RDC ANVISA nº 47/2013, que estabelece normas para a fabricação, importação, armazenamento e distribuição de saneantes, entre outros produtos.

- **e) Registro ou Notificação na ANVISA:** Para fins de avaliação da conformidade da proposta com o objeto descrito, o Certificado de Registro do Produto deverá ser encaminhado pela empresa vencedora, quando solicitado, nos termos delimitados no Termo de Referência, podendo ser emitido via internet no site da ANVISA, dentro do prazo de validade ou de sua publicação no Diário Oficial da União.
    - Caso o Certificado de Registro do Produto esteja vencido, deve a licitante anexar o **Protocolo de Renovação do Registro**, datado de até 180 (cento e oitenta) dias antecedentes ao vencimento. Serão aceitos apenas os protocolos até 12 (doze) meses contados da data de vencimento de registro junto à ANVISA, sob pena de desclassificação do item.
    - O registro dos produtos deverá estar de acordo com a RDC ANVISA nº 59/2010, que dispõe sobre os procedimentos e requisitos técnicos para a notificação e o registro de produtos saneantes.
    - Se o produto em questão, em relação ao Risco, for enquadrado como sendo de **RISCO 1**, será aceita a respetiva **Notificação de Registro** do mesmo.

6.1.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **b)** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil / Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- **c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- **d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- **e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. Da Contratação e Execução

6.2.1. Formalização da Contratação

Nos termos do artigo 95, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação será formalizada mediante a emissão e entrega da Nota de Empenho de Despesa na modalidade estimativo e

respectiva Autorização de Fornecimento, dispensando-se o termo de contrato formal tendo em vista o valor da contratação e a dinâmica de entrega parcelada sob demanda conforme a necessidade de uso do PAM.

6.2.2. Condições de Fornecimento e Dinâmica Operacional

Os produtos e serviços fornecidos deverão atender às seguintes especificações e rotinas operacionais:

- Atender rigorosamente às normas de boas práticas para o processamento de roupas e uso de saneantes hospitalares (RDC ANVISA nº 06/2012, nº 14/2007 e nº 47/2013).
- **Acondicionamento e Embalagem:** Os saneantes concentrados deverão ser entregues em galões de 50L originais de fábrica, lacrados, garantindo a inviolabilidade e trazendo rotulagem visível com identificação do produto, composição, lote, data de fabricação, validade, diluição e registro ANVISA/MS.
- **Garantia de Validade:** O prazo de validade de cada lote entregue não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) do tempo total de validade indicado na embalagem pelo fabricante.
- **Manutenção e Comodato do Dosador de 5 Canais:** Com o fornecimento dos produtos químicos, a empresa contratada assumirá integralmente a assistência técnica, regulagem, calibração, manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças dos dosadores automáticos em uso no PAM, sem qualquer ônus financeiro adicional ao Município.
- **Atendimento Técnico:** O atendimento aos chamados de manutenção corretiva e suporte técnico do sistema de dosagem de 5 (cinco) canais deverá ocorrer no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas quando a falha comprometer a continuidade ou a qualidade do processamento de roupas e dos serviços assistenciais no PAM, e em até 48 (quarenta e oito) horas nos demais casos, contados a partir da identificação da necessidade ou da notificação formal encaminhada pela Administração, sem prejuízo à execução contínua dos serviços.

6.2.3. Prazo e Local de Entrega

- As entregas serão efetuadas de forma parcelada (sob demanda / conforme o uso e consumo) na lavanderia do Pronto Atendimento Municipal (PAM).

- Cada remessa solicitada deverá ser entregue no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento / Requisição de Puxada encaminhada por meio eletrônico.
- As entregas deverão ser realizadas na lavanderia do Pronto Atendimento Municipal (PAM) de Imbituva (Rua Luis Francisco de Matos, 197, Anexo ao PAM), em horário de expediente administrativo (das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 em dias úteis), correndo todos os custos de frete, carga e descarga por conta exclusiva da contratada.

6.2.4. Gestão e Fiscalização da Contratação

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor devidamente designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Imbituva, nos termos do Decreto Municipal nº 6806/2023 e do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual será responsável por acompanhar as solicitações de entrega, verificar lotes, validades, lacres e rotulagens, acompanhar os chamados e atestados de manutenção dos dosadores e atestar as Notas Fiscais.

6.2.5. Recebimento e Pagamento

- **Recebimento Provisório:** No ato da entrega de cada parcela solicitada, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pela fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade sanitária e quantitativa.
- **Recebimento Definitivo:** Em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto do fiscal designado na Nota Fiscal/Fatura, após constatar a exatidão dos insumos fornecidos e a higidez do sistema de dosagem.
- **Pagamento:** O pagamento será efetuado de forma proporcional a cada remessa entregue e atestada, observando o cronograma do Decreto Municipal nº 6738/2023 e o prazo legal de até 30 (trinta) dias contados do atesto definitivo da respectiva Nota Fiscal, condicionado à manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para atendimento à necessidade formalizada pelo Pronto Atendimento Municipal (PAM) da Secretaria Municipal de Saúde por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD), a solução integrada consiste na aquisição de saneantes concentrados de nível hospitalar

atrelada ao fornecimento, em regime de comodato, e à manutenção do sistema automatizado de dosagem de 5 (cinco) canais em uso na unidade, visando garantir a higienização, desinfecção química e biossegurança do enxoval hospitalar, em estrito cumprimento às normas sanitárias vigentes (RDC ANVISA nº 06/2012, nº 14/2007 e nº 47/2013).

A solução compreende o fornecimento dos seguintes insumos e serviços:

- **Detergente Líquido Umectante (Galões de 50L):** Formulação concentrada à base de ácido linear alquilbenzeno sulfônico (pH 6,5 a 7,5), destinada à remoção de sujidades orgânicas pesadas tais como sangue, fezes, urina e fluidos corporais.
- **Detergente Líquido Aditivo Alcalino (Galões de 50L):** Formulação concentrada à base de hidróxido de sódio e dispersante sequestrante (pH puro 12,5 a 13,5), com ação desincrustante para saponificação de gorduras e limpeza profunda de tecidos.
- **Alvejante / Desinfetante Líquido (Galões de 50L):** Formulando com Peróxido de Hidrogênio 22% (± 5%) e Ácido Peracético 15% (± 5%), com eficácia microbicida e esporicida comprovada perante a ANVISA frente a *Staphylococcus aureus*, *Salmonella choleraesuis* e *Pseudomonas aeruginosa*.
- **Neutralizante Químico Líquido (Galões de 50L):** Composição à base de carbonatos e metabissulfitos, destinada a neutralizar a alcalinidade residual do processo de lavagem, prevenindo a degradação prematura dos tecidos e evitando reações dermatológicas nos pacientes acamados.
- **Amaciante Líquido de Roupa (Galões de 50L):** Formulação concentrada à base de tensoativo catiônico e sal de amônio quaternário, promovendo a redução da carga eletrostática e confecção de maciez aos tecidos para prevenção de lesões por fricção/cisalhamento na pele dos pacientes.
- **Assistência Técnica e Manutenção dos Dosadores de 5 Canais (Sem Ônus):** Disponibilização, regulagem, calibração, manutenção preventiva e corretiva e substituição de peças dos equipamentos dosadores automáticos sem custos adicionais ao Município. O atendimento aos chamados de manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas quando a falha comprometer a continuidade ou a qualidade dos serviços no PAM, e em até 48 (quarenta e oito) horas nos demais casos, contados da notificação pela Administração.

A contratação engloba o fornecimento parcelado (sob demanda / conforme o uso) dos saneantes em galões de 50L originais de fábrica, devidamente lacrados, com rotulagem visível e prazo de validade não inferior a 70% da validade total no ato da entrega.

Dessa forma, a solução proposta atende integralmente à demanda do Pronto Atendimento Municipal (PAM) de Imbituva, assegurando a padronização do ciclo químico de lavagem, o controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS), a preservação do enxoval e o fluxo assistencial ininterrupto da unidade de saúde.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Recomenda-se o parcelamento da execução contratual mediante entregas fracionadas, conforme a necessidade de uso e consumo do Pronto Atendimento Municipal (PAM). Embora os itens saneantes de nível hospitalar sejam adjudicados para assegurar a padronização do ciclo químico automatizado, a entrega deve ser realizada rigorosamente de forma fracionada (sob demanda), conforme o cronograma e o fluxo estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Imbituva.

8.2. Os fundamentos técnicos, operacionais e legais que justificam e exigem o fornecimento parcelado são:

- **Estabilidade Química e Armazenamento Seguro:** Os produtos saneantes concentrados de uso hospitalar (detergentes, alvejantes à base de peróxido/ácido peracético, neutralizantes e amaciantes) possuem limitações de estocagem prolongada em grandes volumes quando expostos a variações de temperatura e umidade nas dependências da lavanderia. O fracionamento das entregas em galões assegura a integridade físico-química dos insumos e otimiza o espaço físico de armazenamento do almoxarifado.
- **Prevenção de Desperdícios e Risco Operacional:** A entrega integral de todo o volume de saneantes de uma só vez poderia exceder a capacidade de contenção e manuseio seguro da unidade, além de elevar o risco de avarias nas embalagens, vazamentos ou perdas por estocagem inadequada ao longo do tempo.

- **Eficiência na Gestão do Gasto Público:** O parcelamento ajustado ao consumo real da lavanderia evita a imobilização desnecessária de recursos financeiros da Administração Pública e assegura a economicidade na gestão dos insumos de limpeza e desinfecção.
- **Conformidade Logística e Sanitária (RDC ANVISA nº 06/2012 e nº 47/2013):** A entrega programada das remessas otimiza o controle de estoque pela Secretaria Municipal de Saúde e assegura o cumprimento estrito das normas de boas práticas para processamento de roupas em serviços de saúde.

Observação Técnica: Cada lote de saneantes entregue de forma parcelada deverá apresentar prazo de validade compatível com a rotatividade de uso da unidade, garantindo o período de eficácia técnica indicado pelo fabricante.

8.3. Portanto, o parcelamento do fornecimento em remessas periódicas sob demanda é a estratégia técnica e administrativamente mais viável, conciliando a eficiência na gestão orçamentária com a continuidade ininterrupta dos serviços assistenciais do Pronto Atendimento Municipal (PAM), sem qualquer risco de desabastecimento ou dano ao erário.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Análise de Custo-Benefício

A contratação é altamente vantajosa para o Município. O fornecimento dos saneantes hospitalares associado à manutenção gratuita dos dosadores de 5 canais garante a desinfecção adequada do enxoval no Pronto Atendimento Municipal (PAM), eliminando bactérias e patógenos (*Staphylococcus aureus*, *Salmonella choleraesuis* e *Pseudomonas aeruginosa*) e prevenindo surtos de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS). Além disso, o sistema automatizado evita desperdícios de produtos e o desgaste das roupas hospitalares.

9.2. Alinhamento Estratégico

A demanda atende integralmente ao Programa de Controle de Infecções Hospitalares (Lei nº 9.431/1997 e Portaria MS nº 2.616/1998) e às normas sanitárias da ANVISA (RDC nº

06/2012, RDC nº 14/2007 e RDC nº 47/2013), assegurando a biossegurança e a continuidade dos serviços no PAM.

9.3. Justificativa da Modalidade Selecionada

A Dispensa de Licitação por valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021) é a via mais célere e adequada, evitando o risco de desabastecimento, a paralisação do processamento das roupas e o colapso dos leitos assistenciais.

9.4. Conclusão de Viabilidade

A equipe técnica e a equipe de apoio declaram a solução plenamente viável e exequível. O fornecimento parcelado (conforme o uso) previne perdas por validade e otimiza os recursos públicos, recomendando-se o prosseguimento do feito.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Para a viabilidade da contratação e a garantia da biossegurança e continuidade operacional da lavanderia hospitalar, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas e técnicas antes da emissão da Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho:

10.1. Designação de Gestor e Fiscal do Contrato

Nomeação formal de servidor habilitado da Secretaria Municipal de Saúde de Imbituva para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, incumbido de verificar as rotulagens, inspecionar a integridade dos lacres das embalagens (galões de 50L), validar a margem mínima de 70% do prazo de validade na entrega e atestar as Notas Fiscais e comprovantes de entrega.

10.2. Verificação da Regularidade Técnico-Sanitária

A fiscalização deverá exigir da empresa vencedora/cotada, previamente ao início dos fornecimentos, a apresentação da Licença/Alvará Sanitário vigente, Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA e os comprovantes de registro (ou notificação) ativos dos produtos saneantes na ANVISA, comprovando a eficácia bactericida

perante *Staphylococcus aureus*, *Salmonella choleraesuis* e *Pseudomonas aeruginosa* (atendimento às RDC ANVISA nº 06/2012, nº 14/2007 e nº 47/2013).

10.3. Alinhamento da Dinâmica do Sistema de Dosagem

A Secretaria Municipal de Saúde de Imbituva, juntamente com a equipe do Pronto Atendimento Municipal (PAM), deverá alinhar com a contratada a vistoria técnica inicial do dosador automático de 5 (cinco) canais. A empresa deverá realizar a calibração, regulagem e adequação estequiométrica das bombas dosadoras para a injeção precisa dos novos produtos saneantes concentrados (umectante, alcalino, alvejante/desinfetante, neutralizante e amaciante).

10.4. Planejamento do Cronograma de Suprimento (Conforme o Uso)

A administração do PAM deverá estruturar a rotina de controle de estoque de saneantes com base no consumo médio da lavanderia (22.737 kg de roupa/ano), consolidando o fluxo de emissão das Ordens de Fornecimento / Requisições de Puxada sob demanda, enviadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis para assegurar o abastecimento contínuo sem risco de desabastecimento.

10.5. Adequação e Condições de Recebimento e Estocagem

A equipe responsável pelo recebimento no PAM deverá assegurar local adequado, limpo, arejado e seguro para o descarregamento e guarda dos galões de saneantes concentrados, garantindo a devida contenção e cumprimento das normas de segurança do trabalho e biossegurança hospitalar.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes à esta necessárias de se serem realizadas para sua execução.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição e o uso dos saneantes de nível hospitalar concentrados no Pronto Atendimento Municipal (PAM) envolvem produtos químicos que exigem manejo adequado para evitar contaminação do solo, recursos hídricos e esgoto sanitário. Para assegurar o alinhamento com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, com a RDC

ANVISA nº 222/2018 e com a Lei Federal nº 14.133/2021, serão observados os seguintes critérios e medidas de sustentabilidade ambiental:

- **Formulação Biodegradável e Registrada na ANVISA:** Os detergentes, neutralizantes e amaciantes devem possuir formulações com tensoativos biodegradáveis e registro/notificação ativo na ANVISA (RDC nº 14/2007 e nº 47/2013), minimizando o impacto ambiental no efluente final do PAM.
- **Produtos Concentrados e Dosagem Automatizada:** O uso de insumos concentrados associado ao sistema automatizado de dosagem de 5 (cinco) canais reduz o consumo excessivo de químicos e evita desperdícios, diminuindo a carga poluidora lançada na rede de esgoto e otimizando a eficiência do ciclo de lavagem.
- **Substituição de Agentes Altamente Poluentes:** O alvejante/desinfetante à base de Peróxido de Hidrogênio e Ácido Peracético degrada-se em água, oxigênio e ácido acético, oferecendo menor impacto ambiental e menor toxicidade operacional se comparado ao uso de compostos clorados tradicionais.
- **Logística Reversa e Descarte Adequado das Embalagens:** As embalagens rígidas (galões de 50L) devem ser fabricadas em material reciclável e, após o esgotamento dos produtos, ter a sua destinação final ou recolhimento/logística reversa orientados pelo fabricante/fornecedor, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do PAM.

13. POSICIONAMENTO SOBRE A ADEQUAÇÃO

Com base nos elementos técnicos, operacionais, sanitários, legais e econômicos motivados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), esta equipe técnica e a equipe de apoio concluem formalmente que a solução proposta — aquisição de saneantes hospitalares concentrados com assistência técnica e manutenção contínua sem ônus do sistema de dosagem de 5 (cinco) canais — revela-se plenamente adequada, necessária, viável e vantajosa para o atendimento das demandas do Pronto Atendimento Municipal (PAM) da Secretaria Municipal de Saúde de Imbituva/PR.

A contratação guarda estrita conformidade com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), observando rigorosamente as diretrizes do Programa de Controle de Infecções

Hospitalares (Lei Federal nº 9.431/1997 e Portaria MS nº 2.616/1998) e as normas sanitárias vigentes da ANVISA (RDC nº 06/2012, RDC nº 14/2007 e RDC nº 47/2013). A execução do objeto assegura a biossegurança na higienização do enxoval hospitalar, previne infecções cruzadas (IRAS) e garante a continuidade ininterrupta dos leitos e serviços assistenciais de urgência e emergência do PAM.

Ademais, restou demonstrado que a contratação direta por valor é a via legalmente cabível e economicamente mais vantajosa para evitar prejuízos à saúde pública e desabastecimento da unidade.

Diante do exposto, declara-se a VIABILIDADE E OPORTUNIDADE do presente processo, recomendando-se o prosseguimento dos autos para a elaboração do Termo de Referência (TR) e a subsequente instrução da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Imbituva,30 de setemrbro de 2026

Denise Maria Ciusz
Equipe de Apoio
Portaria Nº 5881/2025

José Valdenei Menon
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 7179/2025